



Diário Oficial Eletrônico

PATOS DE MINAS



DOM.PATOSDEMINAS.MG.GOV.BR

ANO I – Nº 137

PATOS DE MINAS, SEXTA-FEIRA, 8 DE MAIO DE 2020

SUMÁRIO

Governo do Município	01
Secretaria Municipal de Administração	03
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	04
Secretaria Municipal de Saúde	05

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

Governo do Município

Prefeito: José Eustáquio Rodrigues Alves

Leis, Decretos e Portarias

DECRETO Nº 4.778, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

Abre Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere a al. 'd' do inc. I do art. 30, inc. VII do art. 95 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o permissivo legal que emana os incs. I e II do art. 6º, da Lei Municipal nº 7.894, de 19 de dezembro de 2019; disposto no inciso VI, do art. 69, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu art. 43;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 7.917, de 10 de fevereiro de 2020;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), para criação da seguinte dotação no orçamento vigente:

15 IPREM - INSTIT. DE PREVIDÊNCIA MUN. DE PATOS DE MINAS	9.000,00
01IPREM - INSTIT. DE PREVIDÊNCIA MUN. DE PATOS DE MINAS	9.000,00
09 272 0002 2 0275 GESTÃO DO IPREM	9.000,00
3 3 90 08 00OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MIL.	9.000,00
01 0005 0000 0000 TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	9.000,00

Art. 2º Os recursos que custearão a abertura do presente Crédito Especial são os provenientes da anulação parcial das dotações abaixo especificadas, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais):

15 IPREM - INSTIT. DE PREVIDÊNCIA MUN. DE PATOS DE MINAS	9.000,00
01IPREM - INSTIT. DE PREVIDÊNCIA MUN. DE PATOS DE MINAS	9.000,00
09 272 0002 2 0275 GESTÃO DO IPREM	9.000,00
3 1 90 05 00OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENC. DO SERVIDOR OU DO MILITAR	9.000,00
01 0005 0000 0000 TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	9.000,00

Art. 3º Este Decreto produz seus efeitos nesta data.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 10 de fevereiro de 2020.

José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal

Marisa da Silva Peres
Secretária Municipal de Finanças e Orçamento

Jadir Souto Ferreira
Procurador-Geral do Município

*republished por erro material conforme parecer jurídico nº82/2020 – AGM-PM

DECRETO Nº 4.826, DE 4 MAIO DE 2020.

Regulamenta a Lei nº 7.782, de 12 de julho de 2019, que "Cria o programa de áreas verdes de convivência destinados à extensão temporária de passeios públicos por meio de instalação de Parklets no Município de Patos de Minas."

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições legais, especialmente o que lhe confere inciso VII do art. 95 da Lei Orgânica do Município;

Considerando que o passeio público é considerado parte da via pública, normalmente segregado e em nível diferente, não destinado ao trânsito de veículos, reservado à circulação de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, equipamentos de infraestrutura, vegetação, sinalização ou outros fins previstos em leis municipais;

Considerando que o direito urbanístico é atinente, entre outros, ao conjunto de regras jurídicas estabelecidas pelo Poder Público no escopo de melhor disposição dos espaços dotados de proveitos e funções sociais;

Considerando a competência constitucional que consagra ao Município a autonomia para resolver seus problemas locais;

DECRETA:

Art. 1º São intitulados de parklets os mobiliários urbanos de caráter temporário instalado, em geral, em plataformas sobre a área antes ocupada por veículos na via pública, paralelas à pista de rolamento, de forma a expandir o passeio público, com o objetivo de ampliar a oferta de espaços públicos de fruição, providos de estruturas que visem ao incremento do conforto e da conveniência dos cidadãos, tais como bancos, mesas e cadeiras, floreiras, guarda-sóis e outros elementos destinados à recreação, lazer, descanso, convívio, permanência de pessoas e manifestações culturais.

Parágrafo único. O parklet e todo o mobiliário nele instalado serão plenamente acessíveis, destinados ao uso público, vedada, em qualquer hipótese, utilização exclusiva por seu mantenedor ou outros interessados.

Art. 2º Os parklets somente serão autorizados sobre os espaços reservados para estacionamentos nas vias e logradouros públicos que tenham velocidade máxima de 40 (quarenta)km/h.

Art. 3º Os interessados poderão ser proprietários de estabelecimentos comerciais, ou pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, devendo apresentar pedido ao Chefe do Executivo, cuja solicitação para a implantação de parklets nas vias e logradouros públicos desta cidade, deverá vir acompanhada da respectiva documentação.

Art. 4º Todos os pedidos para autorização de instalação de parklets nos espaços públicos do município de Patos de Minas serão regulamentados pelo presente Decreto, nos termos da Lei nº 7.782/2019, e a solicitação para a autorização de sua instalação será encaminhada pelo Chefe do Poder Executivo à Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade, que avaliará o caso, observados os princípios, parâmetros e critérios de segurança sobre o trânsito do entorno, incluindo veículos, automotores, pedestres, entre outros, podendo ser concedida ou não.

Parágrafo único. Em caso de indeferimento o requerente deverá ser notificado e para o caso de deferimento, os autos serão encaminhados à Secretaria Municipal de Planejamento, para análise e elaboração de parecer avaliando os princípios, critérios e requisitos de inserção urbana, acessibilidade, pertinência do equipamento na região, verificação se há ou não outros equipamentos similares no entorno, conforme suas competências, cujo deferimento ou indeferimento deverá ser comunicado ao requerente

Art. 5º Tratando-se de pessoa física, o pedido deverá ser instruído com:

- I – cópia do documento de identidade;
- II – cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); e
- III – cópia do comprovante de residência.

Art. 6º Tratando-se de pessoa jurídica, o pedido deverá ser instruído com:

- I – cópia de registro comercial, certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas; e
- II – cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

Art. 7º O pedido será instruído, ainda, com projeto de instalação que apresente os seguintes elementos:

- I – planta baixa do local da implantação, frente do imóvel, com fotografias atuais que mostrem a localização e o esboço da instalação, imóveis confrontantes, a área de ocupação, bem como todos os equipamentos e mobiliários instalados de cada lado do parklet proposto;
- II – planta do parklet a ser implantado em consonância com o inciso I, contendo descrição dos tipos de equipamentos que serão alocados, tais como bancos, mesas e cadeiras, floreiras, guarda-sóis e outros elementos destinados à recreação, lazer, descanso, convívio, permanência de pessoas e manifestações culturais;
- III – compromisso do atendimento aos critérios técnicos de instalação, manutenção e retirada do parklet previsto neste Decreto.

Art. 8º O projeto de instalação deverá atender as normas técnicas de segurança e de acessibilidade e as diretrizes estabelecidas pelas Secretarias Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade e de Planejamento, com os seguintes requisitos:

- I – a instalação não poderá ocupar espaço superior a uma vaga de garagem para a referida via pública, sendo o espaço não inferior a dois 2,20cm (dois metros e vinte centímetros) de largura e 5,50cm (cinco metros e cinquenta centímetros) de comprimento em vagas paralelas ao alinhamento da calçada;
- II – a instalação do parklet deverá respeitar o espaço de 05 (cinco) metros de distância de qualquer esquina;
- III – a instalação não poderá ter qualquer tipo de fixação maior que quinze centímetros, nem provocar qualquer tipo de dano ou alteração no pavimento que não possa ser reparada pelo responsável pela instalação do parklet;
- IV – qualquer obstáculo, tal como a “jardineira”, deverá ter altura máxima de 1,20cm (um metro e vinte centímetros) e fica vedada a instalação de qualquer forma de “cobertura” sobre o parklet;

V – a instalação só poderá ocorrer em local antes destinado ao estacionamento de veículos, sendo vedada a instalação sobre faixa exclusiva de ônibus, ciclovias ou ciclofaixas;

VI – o parklet deverá estar devidamente sinalizado, inclusive com elementos refletivos, sendo vedada a colocação de qualquer tipo de propaganda ou dizeres diversos no parklet;

VII – não poderão ser instalados parklet sobre bueiros, e as condições de drenagem, bem como de segurança do local de instalação deverão ser preservadas;

VIII – o proponente deverá afixar placa de comunicação no local em que se pretende a instalação do parklet;

IX – fica expressamente vedada a instalação de mais de um parklet na mesma face de quadra;

X – o parklet não poderá ser removido do local em que for fixado antes de decorrido o prazo de seis meses da sua aprovação e fixação;e

XI – o cooperante ficará autorizado somente após a assinatura do termo de cooperação, a instalar o equipamento;

XII – a manutenção e conservação dos parklet serão de responsabilidade do Requerente. Em caso de má conservação e situação de abandono, os proprietários serão notificados a corrigir ou remover o parklet

§ 1º O deferimento final, após superadas as análises técnicas com a autorização concedida, para que haja a fiscalização do uso do espaço público, nos termos da legislação regente.

§ 2º Decorrerá ainda, do deferimento final, a pactuação de um termo de cooperação específico, celebrado entre a Administração Municipal e o proponente, do qual constarão as condições e regras para instalação e manutenção do equipamento.

Parágrafo único. No caso de mais de um interessado na instalação de parklet na mesma face de quadra, a preferência será por ordem de protocolo oficial do pedido, atendido este Decreto.

Art. 9º O proponente e mantenedor do parklet será o responsável pela realização dos serviços descritos no respectivo termo de cooperação e manutenção, bem como por quaisquer danos eventualmente causados.

Parágrafo único. Os custos financeiros referentes à instalação, à manutenção e à remoção do parklet serão de responsabilidade exclusiva do mantenedor cooperador.

Art. 10. Será de responsabilidade do proponente buscar, perante os órgãos competentes, autorizações para a colocação de placas indicativas de cooperação em cada parklet, bem como informar que aquele é um local público acessível a todos.

Art. 11. Após decorrido o prazo do inciso X do art. 8º deste Decreto, na hipótese de qualquer solicitação de intervenção por parte do Município, obras na via ou implantação de desvios de tráfego, restrição total ou parcial do estacionamento ao lado da via, implantação de faixa exclusiva de ônibus, bem como em qualquer outra hipótese de interesse público, o mantenedor será notificado pelo Município e será responsável pela remoção do equipamento em até 72 (setenta e duas horas), com a restauração do logradouro público ao seu estado original.

Parágrafo único. A remoção de que trata o caput deste artigo não gera qualquer indenização ao mantenedor.

Art. 12. Em caso de descumprimento do termo de cooperação, o cooperante será notificado para, no prazo de cinco dias úteis, comprovar a regularização dos serviços, sob pena de rescisão.

Art. 13. O abandono, a desistência ou o descumprimento do termo de cooperação não dispensa a obrigação de remoção e restauração do logradouro público ao seu estado original.

Parágrafo único. Os casos omissos do presente Decreto serão regulamentados serão resolvidos mediante regulamentação.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 4 de maio de 2020.

José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal

Júlio Cezar de Castro Fonseca
Secretário Municipal de Planejamento

Roberto Carlos de Campos
Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade

Jadir Souto Ferreira
Procurador-Geral

Secretaria Municipal de Administração

Secretário: Milton Romero da Rocha Sousa

Expediente

DECRETO DE 8/5/2020

CONCEDE INCENTIVO PARA TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR I / CIRURGIÃO DENTISTA NO EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere e nos termos da Lei Complementar 237 de 27 de outubro de 2005, RESOLVE:

Art. 1º Conceder incentivo de 50% sobre o vencimento básico do GH – XI-B-1A ao(a) servidor(a) EDUARDO MOURA MENDES – MATRÍCULA 30413 - T N SUP I/CIRURGIÃO DENT-PERIODONTISTA enquanto no exercício de suas funções no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, a partir de 9 de março de 2020.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/03/2020.

Art. 3º Revoga-se o decreto que concede incentivo para TNS I/CIRURGIÃO DENTISTA no exercício de suas funções no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO a EDUARDO MOURA MENDES, MATRÍCULA 30413, publicado na edição nº 131 do dia 29/04/2020 do Diário Oficial do Município.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 8 de maio de 2020.

JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES ALVES
Prefeito Municipal

Aviso de retificação do Pregão Eletrônico nº 57_2020 – Processo nº 116/2020. A Comissão de Pregão Eletrônico, atendendo ao Ofício nº 032/2020 – Gerência de Compras e Licitações, o interesse público e a eficácia do processo licitatório, retifica o Pregão Eletrônico nº 57_2020 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS. A retificação encontra-se disponível nos sites www.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes e www.licitanet.com.br. As novas datas ficam marcadas para: LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 25/05/2020 às 12:00 (doze horas). ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 25/05/2020 às 12:05 (doze horas e cinco minutos). ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 25/05/2020 às 14:00 (quatorze horas). As demais cláusulas e condições estabelecidas no edital permanecem inalteradas. A retificação foi juntada aos autos e está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, das 13:00 às 18:00 horas e a disposição de todos os interessados nos sites www.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes e www.licitanet.com.br. Patos de Minas, 07 de maio de 2020. Milton Romero da Rocha Sousa – Secretário Municipal de Administração. Daniela Fátima de Oliveira Magalhães – Pregoeira.

EXTRATOS DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS PERÍODO DE 01/04/2020 A 30/04/2020 – ADITIVOS - 4º Aditivo Contrato nº 119/2018 Concorrência nº 010/2018 Contratado (a): ENPROL ENGENHARIA E PROJETOS LTDA – EPP Objeto: O presente instrumento tem por objeto o acréscimo de R\$110.600,70 (cento e dez mil, seiscentos reais e setenta centavos), representando 7,4678% sobre o valor total contratado Data de Assinatura: 01/04/2020 2º Aditivo Contrato nº 157/2018 Pregão Presencial nº 043/2018 Contratado (a): RICARDO GERALDO PONTELO ME Objeto: Fica reajustado o contrato original firmado no percentual de 3,920750%, conforme índice IPNC (IBGE), atualizando os valores dos itens 49.120 e 49.121 para R\$59,75 (cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), com efeitos a partir de 28/02/2020 Data de Assinatura: 02/04/2020 2º Aditivo Contrato nº 089/2019 Pregão Presencial nº 012/2019 Contratado (a): EMEQUE EMPRESA MINEIRA DE EQUIPAMENTOS LTDA Objeto: A vigência do contrato original é prorrogada até 02/05/2021 Data de Assinatura: 06/04/2020 3º Aditivo Contrato nº 090/2019 Pregão Presencial nº 012/2019 Contratado (a): TIGGOR LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP Objeto: A vigência do contrato original é prorrogada até 02/05/2021 Data de Assinatura: 06/04/2020 7º Aditivo Contrato nº 211/2016 Concorrência nº 016/2016 Contratado (a): CONSTRUTORA BARATÃO EIRELI Objeto: Fica prorrogado o prazo de execução do objeto do contrato até 31/08/2020 Data de Assinatura: 08/04/2020 4º Aditivo Contrato nº 005/2019 Dispensa de Licitação nº 001/2019 Contratado (a): RM PAVIMENTAÇÃO E

CONSTRUÇÃO EIRELI Objeto: O contrato original sofre alteração na Cláusula Sétima, referente à fiscalização da obra, que será exercida pelo servidor: “Mateus Madureira de Melo – T.N.S.I. – Engenheiro Civil – CREA/MG 230.503/D – matrícula 28.520” Data de Assinatura: 08/04/2020 1º Aditivo Contrato nº 150/2019 Concorrência nº 010/2019 Contratado (a): B.M.SILVA CONSTRUÇÕES LTDA Objeto: O contrato original sofre alteração na Cláusula Sétima, referente à fiscalização da obra, que será exercida pelo servidor: “Augusto Severo Martins – T.N.S.I. – Engenheiro Civil – CREA/MG 206.224/D – matrícula 27.240 Data de Assinatura: 08/04/2020 1º Aditivo Contrato nº 187/2019 Pregão Eletrônico nº 88/2019 Contratado (a): ESTRELA INFRAESTRUTURA LTDA Objeto: O contrato original sofre alteração na Cláusula Sétima, referente à fiscalização da obra, que será exercida pelo servidor: “Mateus Madureira de Melo – T.N.S.I. – Engenheiro Civil – CREA/MG 230.503/D – matrícula 28.520” Data de Assinatura: 08/04/2020 1º Aditivo Contrato nº 188/2019 Pregão Eletrônico nº 88/2019 Contratado (a): RM PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI Objeto: O contrato original sofre alteração na Cláusula Sétima, referente à fiscalização da obra, que será exercida pelo servidor: “Mateus Madureira de Melo – T.N.S.I. – Engenheiro Civil – CREA/MG 230.503/D – matrícula 28.520 Data de Assinatura: 08/04/2020 1º Aditivo Contrato nº 207/2019 Pregão Eletrônico nº 96/2019 Contratado (a): GONÇALVES E TEIXEIRA LTDA EPP Objeto: O contrato original sofre alteração na Cláusula Décima, para a inclusão das obrigações da Contratada: “Fica a Contratada obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores do Órgão ou Entidade Pública Concedente e dos Órgãos de Controle Interno e Externo” Data de Assinatura: 08/04/2020 1º Aditivo Contrato nº 208/2019 Pregão Eletrônico nº 96/2019 Contratado (a): GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI Objeto: O contrato original sofre alteração na Cláusula Décima, para a inclusão das obrigações da Contratada: “Fica a Contratada obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores do Órgão ou Entidade Pública Concedente e dos Órgãos de Controle Interno e Externo” Data de Assinatura: 08/04/2020 1º Aditivo Contrato nº 209/2019 Pregão Eletrônico nº 96/2019 Contratado (a): HIGOR SILVA CANEDO – ME Objeto: O contrato original sofre alteração na Cláusula Décima, para a inclusão das obrigações da Contratada: “Fica a Contratada obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores do Órgão ou Entidade Pública Concedente e dos Órgãos de Controle Interno e Externo” Data de Assinatura: 08/04/2020 1º Aditivo Contrato nº 210/2019 Pregão Eletrônico nº 96/2019 Contratado (a): PEDRO G. FERNANDES – ME Objeto: O contrato original sofre alteração na Cláusula Décima, para a inclusão das obrigações da Contratada: “Fica a Contratada obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores do Órgão ou Entidade Pública Concedente e dos Órgãos de Controle Interno e Externo” Data de Assinatura: 08/04/2020 1º Aditivo Contrato nº 211/2019 Pregão Eletrônico nº 96/2019 Contratado (a): PHILHARMONIE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA Objeto: O contrato original sofre alteração na Cláusula Décima, para a inclusão das obrigações da Contratada: “Fica a Contratada obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores do Órgão ou Entidade Pública Concedente e dos Órgãos de Controle Interno e Externo” Data de Assinatura: 08/04/2020 1º Aditivo Contrato nº 212/2019 Pregão Eletrônico nº 96/2019 Contratado (a): ROSILENE VIEIRA LOPES EPP Objeto: O contrato original sofre alteração na Cláusula Décima, para a inclusão das obrigações da Contratada: “Fica a Contratada obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores do Órgão ou Entidade Pública Concedente e dos Órgãos de Controle Interno e Externo” Data de Assinatura: 08/04/2020 5º Aditivo Contrato nº 056/2017 Inexigibilidade por Credenciamento nº 011/2017 Contratado (a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Objeto: Fica reajustado o contrato original firmado no percentual de 4,107810%, conforme índice INPC (IBGE), atualizando o valor da guia recebida de R\$1,66 (um real e sessenta e seis centavos) para R\$1,73 (um real e setenta e três centavos), com efeitos a partir de 01/04/2020 Data de Assinatura: 14/04/2020 1º Aditivo Contrato nº 094/2019 Pregão Presencial nº 013/2019 Contratado (a): MARCOS MOREIRA 04431528610 Objeto: A vigência do contrato original é prorrogada até 07/05/2021 Data de Assinatura: 15/04/2020 7º Aditivo Contrato nº 117/2017 Pregão Presencial nº 23/2017 Contratado (a): LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA Objeto: O presente instrumento tem por objeto o acréscimo de R\$246.203,84 (duzentos e quarenta e seis mil, duzentos e três reais e oitenta e quatro centavos), representando 0,4828% sobre o valor total contratado Data de Assinatura: 16/04/2020 27º Aditivo Contrato nº 136/2012 Concorrência nº 005/2012 Contratado (a): CONSTRUTORA MECAL LTDA Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 30/06/2020, convalidando o ato desde o dia 31/03/2020 Data de Assinatura: 23/04/2020 10º Aditivo Contrato nº 038/2018 Concorrência nº 017/2017 Contratado (a): ALLPRA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES EIRELI Objeto: Ficam prorrogados os prazos de vigência do contrato até 30/09/2020 e de execução do objeto do contrato até 30/06/2020, convalidando os atos desde o dia 31/03/2020 Data de Assinatura: 23/04/2020 3º Aditivo Contrato nº 149/2019 Concorrência nº 008/2019 Contratado (a): PAESAN – PAVIMENTAÇÃO ENGENHARIA E SANEAMENTO EIRELI Objeto: Ficam prorrogados os prazos de vigência do contrato até 30/07/2020 e de execução do objeto do contrato até 30/04/2020, convalidando a execução desde o dia 31/03/2020 Data de Assinatura: 23/04/2020 1º Aditivo Contrato nº 019/2020 Concorrência nº 014/2019 Contratado (a): B.M. SILVA CONSTRUÇÕES LTDA Objeto: Fica prorrogado o

prazo de execução do objeto até 30/06/2020 Data de Assinatura: 24/04/2020 2º Aditivo Contrato nº 021/2019 Inexigibilidade por Credenciamento nº 010/2019 Contratado (a): PATOS DE MINAS CARTÓRIO 2º OFÍCIO Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do objeto do contrato até 31/12/2020 Data de Assinatura: 24/04/2020 9º Aditivo Contrato nº 159/2018 Concorrência nº 015/2018 Contratado (a): FNC CONSTRUTORA LTDA – ME Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 31/07/2020 Data de Assinatura: 27/04/2020 2º Aditivo Contrato nº 150/2019 Concorrência nº 010/2019 Contratado (a): B.M.SILVA CONSTRUÇÕES LTDA Objeto: O presente instrumento tem por objeto o acréscimo de R\$965.566,61 (novecentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos), representando 13,5918% sobre o valor total contratado Data de Assinatura: 28/04/2020 3º Aditivo Contrato nº 150/2019 Concorrência nº 010/2019 Contratado (a): B.M.SILVA CONSTRUÇÕES LTDA Objeto: O presente instrumento tem por objeto o decréscimo de R\$856.437,15 (oitocentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e trinta e sete reais e quinze centavos), representando 12,0557% sobre o valor total contratado Data de Assinatura: 28/04/2020 17º Aditivo Contrato nº 179/2016 Concorrência nº 010/2016 Contratado (a): FREITAS E MORAIS CONSTRUTORA LTDA Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 30/07/2020 Data de Assinatura: 29/04/2020 5º Aditivo Contrato nº 137/2019 Concorrência nº 006/2019 Contratado (a): CONSTRUTORA R FONSECA LTDA Objeto: Fica prorrogado o prazo de execução do objeto até 31/07/2020 Data de Assinatura: 29/04/2020 6º Aditivo Contrato nº 137/2019 Concorrência nº 006/2019 Contratado (a): CONSTRUTORA R FONSECA LTDA Objeto: O presente instrumento tem por objeto o acréscimo de R\$117.140,65 (cento e dezessete mil, cento e quarenta reais e sessenta e cinco centavos), representando 6,076% sobre o valor total contratado Data de Assinatura: 29/04/2020 4º Aditivo Contrato nº 147/2019 Concorrência nº 005/2019 Contratado (a): MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI Objeto: Ficam prorrogados os prazos de vigência do contrato e de execução do objeto do contrato até 30/09/2020 Data de Assinatura: 29/04/2020 5º Aditivo Contrato nº 119/2018 Concorrência nº 010/2018 Contratado (a): ENPROL ENGENHARIA E PROJETOS LTDA – EPP Objeto: Ficam prorrogados os prazos de vigência do contrato até 15/09/2020 e de execução do objeto do contrato até 15/06/2020 Data de Assinatura: 30/04/2020 3º Aditivo Contrato nº 174/2019 Concorrência nº 002/2019 Contratado (a): MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI Objeto: Ficam prorrogados os prazos de vigência do contrato e de execução do objeto do contrato até 30/09/2020 Data de Assinatura: 30/04/2020 – CONTRATOS - Contrato nº 059/2020 Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 20190249 Pregão Presencial nº 011/2019 – Prefeitura Municipal de Vargem Grande Processo Administrativo de Adesão nº 003/2020 Contratada: DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA Objeto: Aquisição de mobiliários escolares Valor: R\$74.180,00 (setenta e quatro mil, cento e oitenta reais) Vigência: 12 (doze) meses Data de Assinatura: 06/04/2020 Contrato nº 060/2020 Pregão Eletrônico nº 036/2020 Contratada: DRA SOLUÇÃO COMERCIAL EM EDUCAÇÃO LTDA Objeto: Aquisição de brinquedos playground para as escolas municipais que atendem alunos dos anos finais do ensino fundamental Valor: R\$96.800,00 (noventa e seis mil oitocentos reais) Vigência: 31/12/2020 Data de Assinatura: 06/04/2020 Contrato nº 061/2020 Pregão Eletrônico nº 036/2020 Contratada: EGS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EIRELI-ME Objeto: Aquisição de brinquedos playground para as escolas municipais que atendem alunos dos anos finais do ensino fundamental Valor: R\$22.900,00 (vinte e dois mil novecentos reais) Vigência: 31/12/2020 Data de Assinatura: 06/04/2020 Contrato nº 062/2020 Inexigibilidade por Credenciamento nº 017/2020 Contratada: MEDICA MAIS CLINICA MEDICA E ODONTOLÓGICA LTDA Objeto: Prestação de serviços odontológicos pelo CONTRATADO, incluindo os procedimentos relacionados à sua área de atuação, constantes na Tabela de Honorários – Procedimentos Odontológicos do FASERV, a todos os segurados e dependentes regularmente inscritos no FASERV Valor: R\$70.000,00 (setenta mil reais), mensais, totalizando o valor de R\$840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais), para um período de 12 (doze) meses pela prestação do serviço Vigência: 12 (doze) meses Data de Assinatura: 07/04/2020 Contrato nº 063/2020 Concorrência nº 015/2019 Contratada: MYR PROJETOS ESTRATÉGICOS E CONSULTORIA LTDA Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para prestação de serviços técnicos para elaboração do plano municipal de saneamento básico e do plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos do Município de Patos de Minas. Objeto do Contrato de Financiamento nº 0505.839-39, celebrado com a Caixa Econômica Federal Valor: R\$463.272,40 (quatrocentos e sessenta e três mil duzentos e setenta e dois reais e quarenta centavos) Vigência: 14/02/2021 Data de Assinatura: 14/04/2020 Contrato nº 064/2020 Inexigibilidade por Credenciamento nº 018/2020 Contratada: VIVIANE GONÇALVES ARANTES – ORTOCLIN ODONTOLOGIA Objeto: Prestação de serviços odontológicos pelo CONTRATADO, incluindo os procedimentos relacionados à sua área de atuação, constantes na Tabela de Honorários – Procedimentos Odontológicos do FASERV, a todos os segurados e dependentes regularmente inscritos no FASERV Valor: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), mensais, totalizando o valor de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais), para um período de 12 (doze) meses pela prestação do serviço Vigência: 12 (doze) meses Data de Assinatura: 23/04/2020 Contrato nº 065/2020 Pregão Eletrônico nº 047/2020 Contratada: TF ENGENHARIA CIVIL E DE SEGURANÇA EIRELI Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia para reforma do anexo da Escola Municipal Norma Borges Beluco Valor: R\$70.000,00 (setenta mil reais) Vigência: 30/09/2020 Data de Assinatura: 23/04/2020 Contrato nº 066/2020 Pregão Eletrônico nº 038/2020 Contratada: GABRIELA GONCALVES PARABONI VAZ Objeto: Prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica em 3(três)elevadores, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de reposição imediata, insumos, peças e componentes genuínos dos respectivos fabricantes, necessários para a execução dos serviços Valor: R\$ 20.628,00 (vinte mil, seiscentos e vinte e oito reais) por ano Vigência: 12 (doze) meses Data de Assinatura: 24/04/2020 Contrato nº 067/2020 Pregão Eletrônico nº 044/2020 Contratada: GONÇALVES E TEIXEIRA LTDA – EPP Objeto:

Aquisição de mobiliários e eletrodomésticos (armários, cadeiras e televisores) Valor: R\$10.206,84 (dez mil duzentos e seis reais e oitenta e quatro centavos) Vigência: 31/12/2020 Data de Assinatura: 27/04/2020 Contrato nº 068/2020 Pregão Eletrônico nº 044/2020 Contratada: PATOS DISTRIBUIDORA LTDA Objeto: aquisição de mobiliários e eletrodomésticos (armários, cadeiras e televisores) Valor: R\$33.339,10 (trinta e três mil trezentos e trinta e nove reais e dez centavos) Vigência: 31/12/2020 Data de Assinatura: 27/04/2020 Contrato nº 069/2020 Pregão Eletrônico nº 058/2020 Contratada: SUELY TEREZINHA DE QUEIROZ FERREIRA – EPP Objeto: Aquisição parcelada de cestas de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene para atender famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, de forma temporária, conforme decreto municipal nº 4.809, de 13 de abril de 2020 Valor: R\$185.484,00 (cento e oitenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e quatro reais) Vigência: 16/11/2020 Data de Assinatura: 29/04/2020 - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - Ata de Registro de Preços nº 061/2020 Pregão Eletrônico nº 034/2020 Contratada: GONÇALVES E TEIXEIRA LTDA EPP Objeto: Registro de preços para aquisição de areia industrial e pó de brita Vigência: 12 meses Data de Assinatura: 13/04/2020 Ata de Registro de Preços nº 062/2020 Pregão Eletrônico nº 034/2020 Contratada: ROSILENE VIEIRA LOPES EPP Objeto: Registro de preços para aquisição de cal hidratada CH-1 Vigência: 12 meses Data de Assinatura: 13/04/2020 Ata de Registro de Preços nº 063/2020 Pregão Eletrônico nº 034/2020 Contratada: STRATURA ASFALTOS SA Objeto: Registro de preços para aquisição de emulsão asfáltica RC-1C-E Vigência: 12 meses Data de Assinatura: 13/04/2020 Ata de Registro de Preços nº 064/2020 Pregão Eletrônico nº 037/2020 Contratado: JOSINALDO EPIFANIO DA SILVA-ME Objeto: Registro de preços para aquisição e instalação de placas de identificação de ruas Vigência: 12 meses Data de Assinatura: 13/04/2020 Ata de Registro de Preços nº 065/2020 Pregão Eletrônico nº 042/2020 Contratada: ARCEPATOS DISTRIBUIDORA LTDA Objeto: Registro de preços para aquisição de produto de limpeza e higiene (álcool em gel) Vigência: 12 meses Data de Assinatura: 13/04/2020 Ata de Registro de Preços nº 066/2020 Pregão Eletrônico nº 042/2020 Contratado: HIGOR SILVA CANEDO – ME Objeto: Registro de preços para aquisição de produto de limpeza e higiene (álcool em gel) Vigência: 12 meses Data de Assinatura: 13/04/2020 Ata de Registro de Preços nº 072/2020 Pregão Eletrônico nº 039/2020 Contratada: GF COMERCIAL EIRELI Objeto: Registro de preços para aquisição de ferragens e ferramentas Vigência: 12 meses Data de Assinatura: 27/04/2020 Ata de Registro de Preços nº 073/2020 Pregão Eletrônico nº 039/2020 Contratada: GONÇALVES E TEIXEIRA LTDA EPP Objeto: Registro de preços para aquisição de ferragens e ferramentas Vigência: 12 meses Data de Assinatura: 27/04/2020 Ata de Registro de Preços nº 074/2020 Pregão Eletrônico nº 039/2020 Contratado(a): HIGOR SILVA CANEDO – ME Objeto: Registro de preços para aquisição de ferragens e ferramentas Vigência: 12 meses Data de Assinatura: 27/04/2020 – APOSTILAMENTOS - 2º Termo de Apostilamento Contrato nº 090/2019 Pregão Presencial nº 012/2019 Contratado (a): TIGGOR LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP Objeto: Inclusão da dotação orçamentária Data de Assinatura: 06/04/2020 1º Termo de Apostilamento Contrato nº 063/2020 Concorrência nº 015/2019 Contratado (a): MYR PROJETOS ESTRATÉGICOS E CONSULTORIA LTDA Objeto: Alteração da dotação orçamentária para: 050100 17 512 0019 1.0062 0000 449039 - Elaboração e Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico – FICHA: 4618 Data de Assinatura: 29/04/2020 3º Termo de Apostilamento Contrato nº 090/2019 Pregão Presencial nº 012/2019 Contratado (a): TIGGOR LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP Objeto: O presente instrumento tem por objeto a alteração do representante da empresa para: Thiago Caetano de Menezes Neto, brasileiro, portador da Carteira de Identidade MG-18.377.310, órgão expedidor SSP/MG, CPF 120.215.766-12 e Igor Araújo de Menezes, brasileiro, portador da Carteira de Identidade MG-18.377.300, órgão expedidor SSP/MG, CPF: 120.215.756-40 Data de Assinatura: 30/04/2020 Patos de Minas, 07 de maio de 2020. JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES ALVES - Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Secretário: Eurípedes Donizete de Oliveira

Expediente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/CMDCA. Ata de nº. 345 – Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Patos de Minas, realizada no dia cinco do mês de maio de dois mil e vinte, realizada através de videoconferência via aplicativo Google Meet, às 13:00 h com a seguinte pauta: Parecer da Advocacia Geral e da Controladoria Geral do Município pela anulação do Edital de Chamamento Público nº 03/2019 e posse dos Conselheiros Sandra Maria Caixeta Silva, Caik Moisés da Silva e Marcelo Levino de Araujo. A reunião foi Presidida pela Presidente Sirlania de Fátima Barbosa e Carvalho Matos que cumprimentou a todos, pediu para que os participantes se apresentassem e, após isso, passou à pauta. Segundo ela, o município emitiu os referidos pareceres no sentido de anular o Edital de Chamamento Público nº 03/2019, apesar das entidades seguirem todos os trâmites legais e do mesmo ter sido cumprido fielmente até o final; todos tiveram acesso aos referidos pareceres através de e-mail enviado pela secretária executiva do CMDCA. Sirlania informou que, após o

envio do e-mail, vários representantes de entidades a procuraram para ver o que poderia ser feito, sendo que, ela lhes sugeriu que procurassem os seus departamentos jurídicos para definir as ações, no entanto, logo veio a pandemia e o adocimento de sua mãe. Depois, ela entrou em contato com algumas entidades que também não concordaram com os pareceres para que pudessem tomar as providências e procuraram o escritório de advocacia da Dra. Mirian Gontijo em busca de orientações. Segundo Sirlânia, foram orientados pelos advogados que poderiam ser apresentados alguns recursos jurídicos contra os pareceres. Após a explanação, ela questionou se os representantes das entidades que estavam participando da reunião queriam entrar com esse recurso de forma conjunta o mais rápido possível. Cleide disse que a Esperança Azul entrará, principalmente devido ao momento atual difícil para todos. Ela lembrou que os atendimentos dos autistas são individualizados, ressaltou que em razão do confinamento, estão regredindo muito sem o atendimento e ponderou que os recursos do FIA estão disponíveis e as mães sem saber o que fazer. Ela citou exemplos de crianças autistas que comiam e usavam o banheiro sozinhas e pararam de fazê-lo. Cleide ponderou que o município também passa por dificuldades, contudo, os recursos do FIA estão parados e poderiam ser utilizados, não onerando o caixa municipal e sugeriu que o recurso seja apresentado o mais rápido possível. Eduardo, representante da Casa da Sopa Tia Euzábia, questionou se o recurso seria apresentado primeiramente ao município ou judicialmente ou outra forma. Sirlânia informou que a Dra. Mirian estaria analisando qual seria a melhor forma de fazê-lo, se seria ao município, Ministério Público ou Fórum. Sirlânia pediu para que as dúvidas das entidades sejam encaminhadas através de email à Elizete que intermediará junto ao escritório de Dra. Mirian. Eduardo então mencionou que a Tia Euzábia tem interesse em apresentar o recurso e esclareceu que as organizações filantrópicas não precisam pagar as custas processuais e Tânia lembrou que a Dra. Mirian arcará com os honorários para a elaboração do recurso jurídico adequado para auxiliar as entidades, pois tem muito apego às mesmas, contudo, elenicamente lembrou que as entidades têm isenção nas custas processuais. Ana Paula, representante do Associação Amigos da Criança e do Adolescente João e Maria, disse que a entidade se manifestava a favor, mas acreditava que era preciso tornar o andamento público, questionou se já existia linha para questionar, para que as entidades entendam em quais pontos poderiam fazer a defesa. Ela questionou ainda sobre o conteúdo do recurso ser apresentado, citando exemplo de proposição de que os projetos sejam revistos. Neste momento, Sirlânia solicitou que as dúvidas fossem encaminhadas via e-mail, contudo, Ana Paula questionou se vão ser todos copiados, ponderou que seria preciso unidade e sugeriu que seja feito compartilhamento entre todos e ressaltou que a resposta precisa vir para todos os envolvidos com comunicação única a todos os conselheiros e envolvidos para que as entidades possam decidir. Adriane então disse ter dúvida, pois entendia que o Conselho esgotou os argumentos perante a prefeitura e que entrando com recurso, isso seria pelas entidades que se sentiriam lesadas e questionou se isso seria do Conselho. Sirlânia então disse que isso poderia ser feito pelo Conselho ou pelas entidades. Nesse momento, Cleide relatou que a entidade Lar de Paulo também concordava em apresentar o recurso. Aline, representante da APAE, também disse que a entidade era a favor. Continuando, Adriane disse que talvez fosse mais produtivo que à parte do Conselho, as entidades se reunissem com os advogados para que todas entendessem o processo, reduzindo assim, o desgaste e que, paralelo a isso, talvez o Conselho pudesse se dividir em tarefas para resolver o que foi solicitado pelos referidos pareceres. Adriane ponderou que o único documento que evoluiu conforme o solicitado foi a Resolução de Inscrição e se Conselho estava falho, entre outras coisas, na questão do diagnóstico, enquanto as entidades se movimentam, os Conselheiros poderiam ser divididos em frentes de trabalho para cumprir com os requisitos mais graves como o diagnóstico, o regimento e o plano de ação, pois a pandemia vai demorar a passar. Quanto ao FIA, Adriane ponderou que, se os recursos são para o desenvolvimento de projetos e as entidades estão sem realizar atendimento, se seria possível a liberação dos recursos. Neste momento, Márcia disse que o Posto de Assistência Chico Xavier se interessa em apresentar o recurso. Eduardo disse então que caberia à Dra. Mirian avaliar o foco principal do recurso, pois se tinha algo estagnado, pouco resultado teria, mas caberia a ela ponderar sobre qual a melhor forma de fazer isso. Ele mencionou que tem as questões do Conselho enquanto ente constitucional, mas que as entidades, apesar de não estarem realizando atendimentos, têm a questão da mão-de-obra e não têm culpa da pandemia, ressaltou que a situação atual era diferente de todas já vividas. Quanto ao diagnóstico, Cleide disse que ano passado, a Câmara municipal repassou os recursos, os quais estão amarrados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que foi feito diagnóstico simplificado com o auxílio de Eurípedes e Isabel e o documento foi encaminhado aos Promotores Dr. Paulo Henrique Delicole e Dr. Cléber Couto que não se opuseram à utilização do mesmo até que se fizesse o diagnóstico completo. Eduardo então disse que as entidades estão alheias a isso e os recursos deveriam ter sido aprovados e liberados antes da pandemia. Cleide relatou que participa do Conselho Municipal de Educação e que recebeu algumas diretrizes para que haja o retorno das aulas no máximo em julho e que existem entidades que podem reestruturar os atendimentos, pois socorrem os pais para que possam trabalhar, já que muitos não têm onde deixar os filhos e que a adequação dos atendimentos evitaria a contaminação e permitiria isso. Eduardo lembrou que todos se reinventarão. Sirlânia concordou e relatou que Dra. Mirian está cautelosa e verificando qual a melhor forma de apresentação de uma defesa ou um recurso, e acreditava que Dra. Mirian não entraria se não tivesse chance. Ela concordou com Cleide de que as entidades se adaptarão e questionou se todos estavam de acordo em entrar com o recurso e ressaltou que deveria ficar claro que entraria com recurso contra os pareceres já citados, que indicam que o edital 003/2019 deve ser anulado e questionou se os conselheiros gostariam de seguir adiante com o recurso jurídico. Eduardo então questionou se havia alguém que não concordava e não houve manifestação, portanto acreditava que estava aprovado. Questionados se o Conselho precisaria aprovar a apresentação de recurso jurídico, Eduardo disse que as entidades estavam dando conhecimento ao Conselho de que entrarão com o recurso jurídico mais adequado e questionou se os conselheiros representantes da área

governamental aprovavam. A conselheira governamental Adriane então disse que o Conselho não precisaria aprovar ou não, pois as entidades podem recorrer e que, se fosse em nome do CMDCA, o melhor seria uma representação ao Ministério Público e que, conforme posicionamento de Eduardo, as entidades têm direito de recorrer judicialmente. Contudo, Cleide disse que deveria ficar claro que o Conselho estaria apoiando as entidades a entrarem com o recurso e Adriane ponderou que respeitava e concordava com as entidades em buscarem os recursos e que não via problema dos colegas se manifestarem a favor, e disse então que ela também concordava. Questionados os Conselheiros se havia alguém que não concordava, ninguém se manifestou contrário e o conselheiro governamental Caik disse que era preciso entrar com recurso sim, pois as entidades precisavam. Sendo assim, a plenária deliberou, votando por unanimidade, pela representação jurídica em nome das entidades e/ou do Conselho, de acordo com o que entender melhor o escritório de advocacia citado. Em seguida, Adriane informou que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, publicou orientações para a liberação de recursos para ações de prevenção e combate ao COVID e Cleide disse que há muitas famílias em dificuldade e que a Esperança Azul se interessa. Contudo, Adriane ponderou que os recursos não poderiam ser usados para comprar bens e Cleide disse que seriam apenas para a Assistência Social. Voltando ao assunto anterior, Eduardo sugeriu que as entidades observem seus respectivos estatutos quanto à questão de um possível recurso, se seria necessário assembleia ou não. Logo após, a Presidente Sirlânia empossou, segundo o ofício nº 038/2020 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, os seguintes Conselheiros: Sandra Maria Caixeta Silva (Titular), em substituição a Amanda de Oliveira Alves Dias; Caik Moisés da Silva (Suplente) de Sandra Maria Caixeta Silva, em substituição a Maria das Dores Santos; Marcelo Levino de Araujo (Suplente) de Adriane Patricia de Queiroz Ferreira Sousa, em substituição a Simone Sousa de Paula Vieira. Após empossados, os Conselheiros receberam as boas vindas. Caik agradeceu e parabenizou a todos. A lista de presença dos participantes da Videoconferência ficará disponível na Secretaria Executiva para que os mesmos possam assinar. Sem mais para o momento, redigi esta ata, a qual após lida e aprovada, será assinada por mim, Maria Aparecida Maciel, Secretária Executiva, bem como por Sirlânia de Fátima Barbosa e Carvalho Matos, Presidente do CMDCA, sendo em seguida, anexada lista de participantes.

SIRLANIA DE FÁTIMA BARBOSA E CARVALHO MATOS
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 003/2020

Dispõe sobre as deliberações da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada no dia 05 de maio de 2020 às 13h00min através de Videoconferência pelo aplicativo Google Meet.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais através da Lei de criação nº 3.838; § Art. 11º § 1º, 2º e 3º e Art. 12º do Regimento interno, bem como Resolução 16 de 05 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Concordar com a representação jurídica pelas entidades contra o indeferimento do chamamento público nº 03/2019 pela procuradoria e controladoria do município.

Art. 2º - Empossar os seguintes membros para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Sandra Maria Caixeta Silva (Titular), em substituição a Amanda de Oliveira Alves Dias; Caik Moisés da Silva (Suplente) de Sandra Maria Caixeta Silva, em substituição a Maria das Dores Santos; Marcelo Levino de Araujo (Suplente) de Adriane Patricia de Queiroz Ferreira Sousa, em substituição a Simone Sousa de Paula Vieira.

Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Patos de Minas – MG, 06 de maio de 2020.

SIRLANIA DE FÁTIMA BARBOSA E CARVALHO MATOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Secretaria Municipal de Saúde

Secretária: Denise Maria da Fonseca

Expediente

PROCESSO 96/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2020- A Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Patos de Minas DECIDE pela REVOGAÇÃO do processo licitatório dispensa de licitação 15/2020 para

aquisição de emergência de teste rápido para detecção de anticorpos IgG/IgM contra a COVID-19, para o uso dos profissionais durante atendimentos no SUS de Patos de Minas, com base na Lei Federal 13.979/2020, e Decreto Municipal 4792/2020, com fulcro no art. 49 da Lei 8.666/93 e Súmula 473 do STF. E ainda, com fundamento no art. 49, § 3º, da Lei 8.666/93, dá-se ciência aos licitantes da anulação da presente licitação, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Patos de Minas, 06 de maio de 2020. Denise Maria da Fonseca - Secretária Municipal de Saúde.

PROCESSO 104/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2020- A Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Patos de Minas DECIDE pela REVOGAÇÃO do processo licitatório dispensa de licitação 20/2020 para contratação de exames laboratoriais de detecção do COVID- 19, com fulcro no art. 49 da Lei 8.666/93 e Súmula 473 do STF. E ainda, com fundamento no art. 49, § 3º, da Lei 8.666/93, dá-se ciência aos licitantes da anulação da presente licitação, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Patos de Minas, 06 de maio de 2020. Denise Maria da Fonseca - Secretária Municipal de Saúde.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – Homologo o Pregão Eletrônico nº 26/2020 – Proc. nº 48/2020, registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médico hospitalares e odontológicos para diversos setores da secretaria municipal de saúde – sms, em favor dos licitantes: PERFIL HOSPITALAR LTDA para os lotes 9 - 25 - 26 - 43 - 44 com o valor total de R\$ R\$ 24.660,000 (vinte e quatro mil e seiscentos e sessenta reais); NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A para os lotes 4 -16 com o valor total de R\$ 96.624,000 (noventa e seis mil e seiscentos e vinte e quatro reais); ATUANTE COMERCIAL LTDA para os lotes 22 – 40 com o valor total de R\$ R\$ 11.300,000 (onze mil e trezentos reais); MEDICINI COMERCIO HOSPITALAR LTDA para os lotes 41 – 42 com o valor total R\$ 2.081,000 (dois mil e oitenta e um reais); ROSILENE VIEIRA LOPES para os lotes 5 - 6 - 7 - 8 - 45 - 46 – 47 com o valor total R\$ 130.575,250 (cento e trinta mil e quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos); DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI para os lotes 18 - 19 - 21 - 37 - 38 – 39 com o valor total de R\$ 126.706,000 (cento e vinte seis mil e setecentos e seis reais); CIRURGICA PATROCINIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA para os lotes 1 - 3 - 10 - 13 - 24 - 27 - 31 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 – 54 com o valor total de R\$ 30.904,800 (trinta mil e novecentos e quatro reais e oitenta centavos) FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS E MEDICAMENTOS EIRELI para os lotes 2 - 11 – 28 com o valor total de R\$ 12.864,288 (doze mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e duzentos e oitenta e oito milésimos de centavos). SOMEDICA CIRURGICA RIO PRETO EIRELI para o lote 12 com o valor total de R\$ 57.150,00 (cinquenta e sete mil e cento e cinquenta reais). Homologo o processo em referência para que produza seus efeitos jurídicos e legais. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. Os valores unitários registrados estão no termo de homologação disponível nos sites <http://187.72.229.145:8444/transparencia/paginas/publico/lei12527/licitacoes/consultarLicitacao.xhtml?tipo=int> e www.licitanet.com.br. Patos de Minas, 07 de maio de 2020. Denise Maria da Fonseca- Secretária Municipal de Saúde.

AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2020 – PROC. 132/2020 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSETICIDA UTILIZADO NO PROGRAMA MUNICIPAL DE COMBATE À DENGUE, tipo menor preço por lote/item. Acolhimento das Propostas: Dia 08/05/2020 às 12:00 horas até Dia 21/05/2020 às 12:00 horas; Abertura das Propostas de Preços: Dia 21/05/2020 às 12:05 horas; Início da Sessão de Disputa de Preços: Dia 21/05/2020 às 13:00 horas. Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites:<http://187.72.229.145:8444/transparencia/paginas/publico/lei12527/licitacoes/consultarLicitacao.xhtml?tipo=int> e www.licitanet.com.br. Maiores informações, junto à Secretária Municipal de Saúde de Patos de Minas à Rua Alzino Martelo, 710, Nova Floresta, Patos de Minas - MG. Fone 34 3822 9801.

CONTEÚDO	
O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, telefone: (034) 3822-9680 – Diretoria de Comunicação Social.	
<p>DIÁRIO OFICIAL DE PATOS DE MINAS</p> <p>Endereço: Rua Doutor José Olympio de Mello, 151 – Bairro Eldorado – Patos de Minas/MG. Telefone: (34) 3822-9680.</p>	<p>JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES ALVES Prefeito Municipal</p> <p>EDNO OLIVEIRA BRITO Secretário Municipal de Governo</p> <p>CAROLINA FILARDI TAFURI MÁRCIA CHRISTINA DE S. O. CAIXETA Diagramação</p>
Órgão Oficial do Município de Patos de Minas, criado pela Lei n.º 7.687 de 28 de novembro de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 4.703, de 03 de outubro de 2019.	